

Lido em Plenário

LEI Nº 832/2007.

Em 04 / 12 / 07

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Condado - PE, para o exercício de 2008, e dá outras providências.


Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Condado-PE para o exercício de 2007, discriminados pelos anexos que integram e acompanham esta Lei, orça a receita em R\$ 20.396.000,00, desta deduzidos R\$ 2.199.600,00 para o FUNDEF, fixa a despesa em R\$ 18.422.400,00, a esta acrescida a reserva de contingência de R\$ 1.500.000,00.

Art. 2º - A receita será arrecadada segundo a legislação vigente, especificada em anexo pelo desdobramento das seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES	18.196.400,00
Receita Tributária	669.000,00
Receita de Contribuições	397.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Receitas de Serviços	859.000,00
Transferências Correntes	18.418.000,00
(Redutoras de Transferências)	-2.199.600,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	226.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	216.000,00
TOTAL	18.422.400,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo os projetos, atividades, operações especiais e seus respectivos elementos econômicos, fixada em anexo pelas seguintes unidades orçamentárias:

10.01- Câmara Municipal	800.000,00
20.01- Gabinete do Prefeito	376.000,00
20.02- Sec. de Assuntos Jurídicos	175.000,00
20.03- Controladorias	69.000,00
20.04- Sec. de Plan. E Gestão Administ.	666.000,00
20.05- Sec. de Orç. E Gestão Financeira.	730.000,00
20.06- Sec. de I-Est. E Serv. Públicos.	2.351.000,00
20.07- Sec. de Assist. à Saúde Pública.	4.403.000,00
20.08- Sec. de Educ. Cult. E Esportes.	6.003.000,00
20.09- Sec. de Políticas Sociais	994.000,00
20.10- Regime Prop. De Previd. - RPPS	355.000,00
99999- Reserva de Contingência	1.500.000,00
TOTAL DA DESPESA	18.422.400,00

Certifico que foi publicado
no quadro de aviso da PMC
Em 20/11/2007


José Antonino da Cunha Rabelo Junior
Secretário de Planejamento e Gestão
Administrativa



Parágrafo Único - As insuficiências em projetos, atividades, operações especiais e grupos de despesas, serão supridas por ato do Executivo, ou Legislativo, nos seus respectivos orçamentos, até o limite do valor fixado para a despesa, obedecidas alternativas contidas no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º - As Ações referentes a programas financiados por acordos ou convênios com outras esferas do governo, terão seus elementos e dotações compatibilizados ao plano de aplicação, ou programa de trabalho, aprovado pelo órgão financiador.

Art.5º - O Quadro de Detalhamento da Despesa da Prefeitura- Q.D.D., será aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 20 de janeiro de 2008.

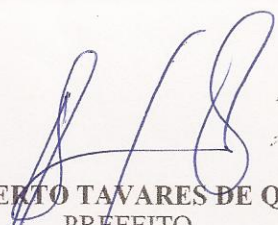
Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal - Q.D.D, será aprovado por ato da Presidência do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

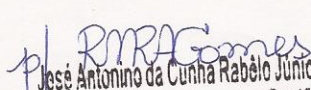
I- Atualizar os valores da receita e da despesa, até o limite do índice inflacionário da moeda, publicado pelo governo, a partir de outubro de 2007.

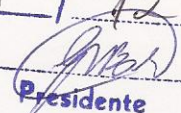
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal do Condado, em 20 de novembro de 2007.


JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO

Certifico que foi publicado
no quadro de aviso da PMC
em 20/11/2007


José Antonino da Cunha Rabelo Junior
Secretário de Planejamento e Gestão
Administrativa

Lido em Plenário
Em 04/12/07

Presidente